



25130196



08004.001043/2022-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Apoio Técnico Administrativo

NOTA TÉCNICA Nº 65/2023/DIATA/CGAE/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.001043/2022-06

Assunto: **Aviso de Dispensa Eletrônico nº 04/2023**

Interessado: **COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (CGAE)**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da Dispensa Eletrônica nº 4/2023 cujo objeto é a contratação de serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, com fulcro art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Por meio do Despacho nº 151/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (25128800), a Divisão de Licitações encaminhou os autos do processo para nova análise da documentação apresentada pela empresa **PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.090.165/0001-05**, e manifestação quanto à qualificação técnica, nos termos dos seguintes documentos anexados SEI nº 25128795.

2. ANÁLISE DA RESPOSTA APÓS A 3ª DILIGÊNCIA

2.1. De acordo com o item 8 do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023 (24971143), a empresa deve apresentar documentos que comprovem qualificação técnica para execução do objeto.

2.2. Conforme Licitação: Diligência 03 - PRONTOGOV (25101945), foi solicitado a empresa que complementasse / esclarecesse a instrução processual, sendo encaminhado pela empresa a Resposta ao Pedido de Diligência 03 - PRONTOGOV (25128795) com dois documentos a saber:

2.2.1. ATESTADO - PRONTOGOV RFB COMUNICACAO VISUAL contendo o **Atestado Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal**, referente aos serviços prestados conforme Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023, **já enviado anteriormente na 1ª diligência (25128795)**.

2.2.2. **Resposta ao Pedido de Diligência 03** contendo as seguintes informações:

"Os atestados de qualificação devem guardar similaridade com o objeto. A empresa que tem conhecimento técnico para fornecer placas em aço ou ACM e que também possui competência para produzir e aplicar adesivos vinílicos, pode-se concluir que possui também conhecimento para aplicar

adesivo vinílico em placa de Aço ou ACM.

O texto que determina a apresentação da primeira competência no termo de referência (vide abaixo) , cita que poderá ser apresentada qualificação para sinalização de qualquer dimensão. Pode concluir que uma placa de 5cm x 15cm deve ser aceita. Assim como explicado anteriormente, o atestado de qualificação deve guardar similaridade e comprovar o know-how da licitante. Não aceitar que uma PLACA EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO (como exigido no termo de referencia) possui estreita similaridade com IDENTIFICAÇÃO DE GUICHÊS EM ACM com aplicação de adesivo vinílico (conforme atestado apresentado) não contribui com o principio da competitividade além de incorrer no excesso de formalismo.

Diante do exposto, esperamos concluir esta diligencia comprovando a qualificação exigida.

O item 4.1.1 do termo de referência , solicita as seguintes comprovações de competência:

I - Confeção e instalação, com fornecimento de material, de placa de sinalização para salas em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) com aplicação de adesivo vinílico, em quaisquer dimensões, no quantitativo mínimo de 21 unidades, ou seja, 25% do quantitativo total a ser contratado para o item 1; O quantitativo do item I, fica assim justificado

Orgão	Descritivo	Observação	Quantidade
Receita Federal do Brasil	TOTEM INTERNO DE IDENTIFICAÇÃO (em alumínio composto com pintura eletrostática; Informações em vinil adesivo) (144CM X 6CM)	O atestado apresentado guarda similaridade com a exigência. O totem foi confeccionado em alumínio com aplicação de adesivo vinílico	1
Receita Federal do Brasil	SUORTE MAPA TÁTIL (ACM COM ADESIVO VINIL) (920MM X 450MM X 410MM)	O atestado apresentado guarda similaridade com a exigência. Trata se de material confeccionado em ACM com aplicação de adesivo vinílico	1
Receita Federal do Brasil	IDENTIFICAÇÃO DOS GUICHÊS: NUMERAÇÃO DE 01 A 06 (15CM) (ACM E ADESIVO VINÍL)	O atestado apresentado guarda similaridade com a exigência. Trata se de material confeccionado em ACM com aplicação de adesivo vinílico	6
Receita Federal do Brasil	IDENTIFICAÇÃO DOS GUICHÊS: SETAS DIRECIONAIS (ACM E ADESIVO VINÍL)	O atestado apresentado guarda similaridade com a exigência. Trata se de material confeccionado em ACM com aplicação de adesivo vinílico	2
Receita Federal do Brasil	PLACA TATIL INDICANDO O NOME DO AMBIENTE (ACM COM LETRAS EM RELEVO, ADESIVO E EM BRAILE) (15CM X 7,5CM)	O atestado apresentado guarda similaridade com a exigência. Trata se de material confeccionado em ACM com aplicação de adesivo vinílico	15
Receita Federal do Brasil	PLACA AÉREA (ACM E ADESIVO VINÍL)	O atestado apresentado guarda similaridade com a exigência. Trata se de material confeccionado em ACM com aplicação de adesivo vinílico	2
TOTAL			27

II - Confeção e instalação, com fornecimento de material, de placa de identificação em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) nas dimensões mínimas de 80,0 x 100,0 cm, no quantitativo mínimo de 01 unidades, ou seja, 25% do quantitativo total a ser contratado para o item 2; O quantitativo do item II, fica assim justificado

Orgão	Descritivo	Observação	Quantidade
Centro de instruções de Guerra na Selva	Aquisição e instalação de painel em estrutura metálica de sustentação em perfil U TUBADO, estrutura geral em metalon galvanizado 30x30, fundo em ACM - Aluminiun Composite Material, personalizadc com adesivo impresso -+ laminação protetora (resistente a água e sol), tamanho: (6x3m);	O atestado apresentado guarda similaridade com a exigência. Trata-se de placa metálica com aplicação de adesivo vinílico	1
	TOTAL		1

A disposição para novos esclarecimentos."

2.3. Primeiramente, cumprimos destacar que nesta última diligência não foram apresentados novos documentos. Portanto, a análise foi feita baseada nos documentos SEI apresentados anteriormente, 25021247, 25021257 e 25065662, bem como no documento SEI nº 25128795.

2.4. De acordo com os subitens 8.4.1 do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023 (24971143), a empresa deve apresentar documentos que comprovem qualificação técnica para execução do objeto conforme:

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Confecção e instalação, com fornecimento de material, de placa de sinalização para salas em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) com aplicação de adesivo vinílico, em quaisquer dimensões, no quantitativo mínimo de 21 unidades, ou seja, 25% do quantitativo total a ser contratado para o item 1;

II - Confecção e instalação, com fornecimento de material, de placa de identificação em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) nas dimensões mínimas de 80,0 x 100,0 cm, no quantitativo mínimo de 01 unidade, ou seja, 25% do quantitativo total a ser contratado para o item 2.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. Os itens elencados para se aferir a **qualificação técnica** perfazem os custos mais relevantes, conforme a estimativa de valores máximos admissíveis para esta contratação.

2.5. Desse modo, temos que em relação a análise da qualificação técnica, podemos depreender que:

I - **Critério de qualificação I - "Confecção e instalação, com fornecimento de material, de placa de sinalização para salas em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) com aplicação de adesivo vinílico, em quaisquer dimensões, no quantitativo mínimo de 21 unidades, ou seja, 25% do quantitativo total a ser contratado para o item 1"**

2.5.1. Do Atestado referente a Receita Federal do Brasil (25128795), em que a empresa informa que o mesmo atende ao critério de qualificação técnica I, temos as seguintes situações:

Item do Atestado	Descritivo no Atestado (25128795)	Descritivo no Termo de Referência.PDF (25065662)	Quantidade do Atestado	Análise da CGAE com base nos descritivos

2.	TOTEM INTERNO DE IDENTIFICAÇÃO (em alumínio composto com pintura eletrostática; Informações em vinil adesivo) (144CM X 6CM) (1 UNIDADE)	ITEM 02: TOTEM EM ALUMÍNIO COMPOSTO 4MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PANTONE 281 OU SIMILAR. INFORMAÇÕES EM VINIL ADESIVO NA COR BRANCA. MARCA DA RECEITA FEDERAL EM VINIL ADESIVO NA COR BRANCA. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO. BASE COM PESO SUFICIENTE PARA EVITAR MOVIMENTAÇÃO OU QUEDA ACIDENTAL DA PEÇA	1	As características não guardam similaridade com o item em questão , visto que trata-se de uma estrutura do tipo TOTEM, o qual está instruído neste processo de contratação conforme o Item 4 (mesmo que para uso externo) e não foi critério de análise para qualificação técnica.
3.	SUPORTE MAPA TÁTIL (ACM COM ADESIVO VINIL) (920MM X 450MM X 410MM) (1 UNIDADE)	ITEM 05: SUPORTE PARA MAPA TÁTIL DEVE SER CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA NA COR AZUL PANTONE 291C MEDIDAS CONFORME VISTA SUPERIOR: 65cm X 41cm	1	As características não guardam similaridade com o item em questão , visto que trata-se de uma estrutura condizente com o outro critério de qualificação técnica , porém, em desconformidade com as medidas mínimas exigidas (80 x 100cm).
6.	IDENTIFICAÇÃO DOS GUICHÊS: NUMERAÇÃO DE 01 A 06 (15CM) (ACM E ADESIVO VINÍL) (6 UNIDADES)	ITEM 12: ADESIVO VINÍLICO APLICADO EM GUICHÊS DE ATENDIMENTO. A IMPRESSÃO DEVE SER EM ALTA QUALIDADE (1441 dpi)	6	As características não guardam similaridade com o item em questão , visto que trata-se somente do adesivo vinílico, o qual está instruído neste processo de contratação conforme o Item 5 e não foi critério de análise para qualificação técnica.
7.	IDENTIFICAÇÃO DOS GUICHÊS: SETAS DIRECIONAIS (ACM E ADESIVO VINÍL) (2 UNIDADES)	ITENS 14 a 21: Adesivo impresso em vinil adesivo em peça única com recorte	2	As características não guardam similaridade com o item em questão , visto que trata-se somente do adesivo vinílico, o qual está instruído neste processo de contratação conforme o Item 5 e não foi critério de análise para qualificação técnica.
8.	PLACA TATIL INDICANDO O NOME DO AMBIENTE (ACM	ITEM 22: Instalada na lateral de cada porta, ao lado da maçaneta. O	15	As características guardam similaridade com o item em questão , e <u>as 15</u>

	COM LETRAS EM RELEVO, ADESIVO E EM BRAILE) (15CM X 7,5CM) (15 UNIDADES)	texto a constar na sinalização deverá acompanhar o nome do ambiente. Deve ser instalada entre 1,20m e 1,60m de altura em relação ao piso, de forma horizontal no plano vertical da parede. A placa deve ser em acrílico com adesivo para fixação na parede ou divisória e indicar nome do ambiente em letras com relevo e em braile		<u>unidades foram consideradas</u> para atendimento deste critério de análise para qualificação técnica.
9.	PLACA AÉREA (ACM E ADESIVO VINÍL) (2 UNIDADES)	ITEM 23 e ITEM 24: Fixadas no teto, acima ou próximo do local indicado PLACA: LARGURA = 80cm, ALTURA =24cm, ESPESSURA = 14mm	2	As características não guardam similaridade com o item em questão , visto que trata-se de uma estrutura condizente com o outro critério de qualificação técnica , porém, em desconformidade com as medidas mínimas exigidas (80 x 100cm).

2.5.2. Em complemento a análise realizada, consultando o [Manual de Identidade Visual RFB.pdf](#), reforçamos esta análise de qualificação técnica observando que a descrição do "Item 8" do atestado (25128795) e do Termo de Referência.PDF (25065662) em questão confere total conformidade com o critério de qualificação técnica em análise, bem como as descrições dos "Itens 6, 7 e 9", dos mesmos documentos, referem-se a serviços que não condizem com o critério de qualificação técnica em questão, conforme citamos suas definições contidas no referido Manual em sua versão 2.2, senão vejamos:

"3. Placas de identificação de portas

*A **placa de identificação de portas** é uma peça composta por duas partes: uma caixa com trilhos e uma placa destacável. Sua estrutura permite que as placas sejam substituídas por outras sem a necessidade de confeccionar uma nova – muito útil quando existe o remanejamento de coordenções, divisões, serviços, setores ou seções entre salas."*

"4. Adesivo de identificação de portas

*Os **adesivos de identificação de portas** são uma opção caso as placas de identificação de portas não possam ser utilizadas por questões de estrutura física ou redução de custo."*

"9. Placas informativas

9.1 PLACAS AÉREAS

*As **placas aéreas** indicam um ponto específico dentro de uma unidade da Receita Federal, de forma a facilitar a localização e agilizar o fluxo de pessoas em um determinado andar de uma edificação. As placas devem ser fixadas no teto, acima ou próximo ao local indicado." (g.n.)*

2.5.3. Ademais, em análise a redação da empresa de que "Não aceitar que uma PLACA EM ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO (como exigido no termo de referencia) possui estreita

similaridade com IDENTIFICAÇÃO DE GUICHÊS EM ACM com aplicação de adesivo vinílico (conforme atestado apresentado) não contribui com o princípio da competitividade além de incorrer no excesso de formalismo.", cumprimos informar que tal argumentação não possui, tecnicamente, embasamentos e condições de prosperar, visto que as descrições contidas nos artefatos do procedimento licitatório da Receita Federal do Brasil, bem como verificado no Manual de Identidade Visual do referido Órgão, demonstram que os itens referentes a "Identificação dos Guichês" versam somente sobre o uso do adesivo vinílico, sendo este tipo de serviço constante no presente processo por meio do Item 5 (vide Anexo I - Termo de Referência (24942063) e seus Anexo), o qual não possui características similares a descrição do serviço do item 1, utilizada para embasar este critério de qualificação técnica.

2.5.4. Deste modo, temos que a empresa comprovou somente 15 unidades por meio do **ATESTADO - PRONTOGOV RFB COMUNICACAO VISUAL.PDF**, não apresentando novas documentações que corroborem para comprovar o quantitativo mínimo de 21 unidades deste critério de qualificação técnica.

I - **Critério de qualificação II - "Confecção e instalação, com fornecimento de material, de placa de identificação em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) nas dimensões mínimas de 80,0 x 100,0 cm, no quantitativo mínimo de 01 unidade, ou seja, 25% do quantitativo total a ser contratado para o item 2"**

2.5.5. A empresa cita o documento Atestado placas Zoo - Copia.PDF (25021247), que possui o quantitativo de 01 unidade do produto, conforme descrição no documento, de "Aquisição e instalação de painel em estrutura metálica base de sustentação em perfil U" como documento para atender a este critério de qualificação técnica.

2.5.6. Contudo, temos que a descrição contida no documento 1022 CN DISPENSA CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA_MEX_AM FACHADA 160012 342022.PDF (25065662), apresentado após a 1ª diligência, refere-se ao item 2 do Termo de Referência da contratação realizada pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva, e possui a seguinte redação:

Aquisição e instalação de painel em estrutura metálica base de sustentação em perfil U TUBADO, estrutura geral em metalon galvanizado 30x30, fundo em ACM - Aluminium Composite Material, personalizado com adesivo impresso + laminação protetora (resistente a água e sol), tamanho: (6x3m); Arte será enviada. CAT SERV 22519.

2.5.7. Analisando a descrição do serviço, podemos depreender que o mesmo não possui a devida compatibilidade técnica, visto que o serviço indicado no atestado, conforme documentos apresentados e Imagem 1 abaixo, versa sobre um painel de informações e dados e não condiz, tecnicamente, com uma "placa de identificação", conforme o critério de qualificação técnica em questão.



Figura 2. Aquisição e instalação de painel em estrutura metálica base de sustentação em perfil U TUBADO, estrutura geral em metalon galvanizado 30x30, fundo em ACM - Aluminium Composite Material, personalizado com adesivo impresso + laminação protetora (resistente a água e sol), tamanho: (6x3m); Arte será enviada.

Imagem 1 - Detalhe constante no Anexo I, referente a "Imagens Ilustrativas dos Item" constante do Atestado em questão. (Documento SEI nº 25065662)

2.5.8. Ademais, a empresa não foi instada a comprovar na última diligência o atendimento a este critério de qualificação técnica, pois o mesmo foi atendido através do **Atestado Superintendência de Administração do MF na Paraíba.PDF (25065662)**, contendo 01 unidade do item 2, com características técnicas em conformidade com a exigência.

2.6. Por fim, decorrente a 3ª tentativa de se obter novas mais informações ou novas documentações para que a empresa comprove a qualificação técnica de, no mínimo, 21 unidades do critério "Confecção e instalação, com fornecimento de material, de placa de sinalização para salas em alumínio (ou material compatível: ACM e aço) com aplicação de adesivo vinílico, em quaisquer dimensões", podemos analisar que não foram juntados nos autos novas documentações ou informações técnicas que corroborem para o atendimento deste critério.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A presente Nota Técnica limitou-se, exclusivamente, à análise técnica do conteúdo descrito nas documentações apresentadas pela empresa (25021247, 25021257, 25065662 e 25128795) e inseridas nos autos do processo SEI nº 08004.001043/2022-06.

3.2. Deste modo, podemos concluir a presente análise técnica conforme segue:

I - Quanto à proposta comercial: a empresa **atende** as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023 (24971143).

II - Quanto à exequibilidade dos preços ofertados: a empresa **atende** as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023 (24971143).

III - Quanto à especificação do objeto: a empresa **atende** as exigências da especificação do objeto com os termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023 (24971143).

IV - Quanto à qualificação técnica: a empresa **não atende** as exigências de qualificação técnica, considerando que a mesma não apresentou novos documentos ou informações técnicas para comprovar o quantitativo mínimo de 21 unidades do critério I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023 (24971143).

3.3. Neste sentido, considerando que não foram apresentadas novas documentações que

corroboram para a empresa atestar sua qualificação técnica, em conformidade com os critérios constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023 (24971143) e seus Anexos, bem como prezando pelo princípio do julgamento objetivo, tem-se que a empresa em questão **não atende tecnicamente** as exigências do presente processo.

3.4. É a Nota Técnica que submetemos a apreciações superiores.

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **IRIS CUMMING AMICUCCI, Engenheiro(a)**, em 18/08/2023, às 12:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM, Engenheiro(a)**, em 18/08/2023, às 12:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25130196** e o código CRC **F7DEFBC8**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.